



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 954, DE 23 DE MAIO DE 1.986

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 16 de maio de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, no valor de até Cr\$. 3.000.000,00 (três milhões de cruzados).

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial no valor de até Cr\$. 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), para fazer face às despesas com a execução do programa de distribuição gratuita de alimentos à população de baixa renda, no Município.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à aquisição de alimentos, utensílios de cozinha, lenha e gás.

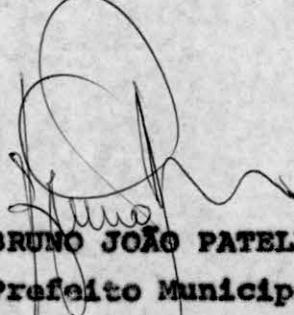
Op. PMC-
036
86



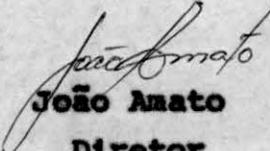
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


João Amato
Diretor